Proc. Administrativo nº 2026.04.12.PMA.SEMUTRAN

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 2026.04.12 oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SEMUTRAN, , referente à **Contratação Direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que tem por finalidade a **Locação de Imóvel Urbano não residencial, situado à Rodovia Mario Covas, nº 09, Coqueiro, Ananindeua/PA, para abrigar as instalações da sede da SEMUTRAN,** conforme Termo de Referência e demais documentos que originaram a contratação, sendo este imóvel o escolhido por apresentar as condições mais vantajosas e melhor atender as necessidades da SEMUTRAN, figurando como **LOCADORA** a Sra. **MEDIJANY SOCORRO LEMOS CORUMBA,** inscrita no CPF sob o nº 306.048.262-49, na contratação em tela e, do outro lado, como **LOCATÁRIA,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA – SEMUTRAN,** que formalizaram o Contrato nº 002/2026, no valor mensal de **R$**35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Consta nos autos: Memorando inicial da Diretoria Administrativa e Financeira da SEMUTRAN, solicitando abertura de procedimento para a contratação em tela (fls. 01/02); Autorização do gestor da SEMUTRAN para abertura de processo (fl. 03); Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 04/06); Ofício à Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua – SEMAD (fls. 07/08v); Declaração de inexistência de imóveis públicos e vagos disponíveis (fl. 09); Despacho do gestor e DAF da SEMUTRAN dando prosseguimento (fls. 10/11); Estudo Técnico Preliminar – ETP com Mapa de Riscos (fls. 12/22); Anexo I do ETP – pesquisa de mercado (fls. 23/30v); Ofício da SEMUTRAN solicitando proposta à proprietária do imóvel eleito (fl. 31); Proposta de locação com o relatório fotográfico (fls. 32/34); Termo de Referência (fls. 35/40); Despacho do gestor da SEMUTRAN autorizando a contratação mediante a Inexigibilidade em tela (fl. 41); Despacho da diretora do DAF solicitando que a

proprietária fosse oficiada a fim de dar concordância (fl. 42); Ofício à proprietária do imóvel eleito com a respectiva Resposta, positiva (fls. 43/45); Documentos de identificação da proprietária e documentos de regularidade do imóvel e IPTU (fls. 46/60).

Após, o DAF determinou a realização de Avaliação do Imóvel para fins de locação (fls. 61/62), formalizado através do Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel, apresentado pela Diretora de Mobilidade Urbana e elaborado por eng.º civil de segurança do trabalho (fls. 63/82).

Os autos retornaram ao DAF, que exarou Justificativa de singularidade do imóvel com razão da escolha do contratado e Justificativa de preço (fl. 83/89). Consta depois: Despacho do DAF ao gabinete (fl. 90); Ofício à Secretaria Municipal de planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF solicitando dotação orçamentária (fl. 91); Reserva de dotação nº 19360 (fl. 92); Despacho ao Núcleo Jurídico da SEMUTRAN (fls. 93/94); Minuta e Termo de Inexigibilidade de Licitação (fls. 96/97); Parecer jurídico nº 051/2026 da SEMUTRAN com manifestação favorável à contratação direta em estudo (fls. 98/101v); Minuta contratual e minuta do extrato (fls. 102/107).

O processo seguiu às vistas da Secretaria Municipal de Licitações – SML (fl. 108) e a gestora determinou análise do procedimento pelo Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade (fl. 109), que se manifestou favorável ao prosseguimento da contratação direta em tela (fls. 110/110v). Após, os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Município – PROGE, que se manifestou de forma FAVORÁVEL à contratação em comento, através do Parecer Jurídico nº 311/2026, acatado pela Subprocuradora geral (fls. 112/116).

Esta Controladoria Geral do Município – CGM determinou realização de diligências (fl. 118), que culminou na inclusão em ajuste na minuta contratual e inclusão do comprovante de regularidade do CPF da contratada (fl. 119). Por fim, fora formalizado o Contrato nº 002/2026, assinado pelas partes em 01/06/2026 e consta, acompanhando: extrato contratual e portaria do fiscal (fls. 120/126).

Com base no douto entendimento da PROGE, na conclusão do Núcleo de Inexigibilidade da SML, na justificativa do ordenador de despesas e com fulcro no Art. 74, V da Lei 14.133/2021, declaramos que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, estando apto a gerar seus efeitos. Solicitamos atenção aos prazos de publicidade do Termo de Inexigibilidade e do Contrato, no PNCP e no Mural de Licitações do TCM/PA, em cumprimento ao Art. 94 da Lei 14.133/2021 e ao Art. 11 da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, respectivamente**.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Inexigibilidade de Licitação** encontra-se revestida das formalidades legais, estando a Contratação Direta apta a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SEMUTRAN, podendo a Administração Pública dar sequência aos procedimentos cabíveis e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

LUCAS LOPES AMARO:02080097288 Assinado de forma digital por LUCAS LOPES AMARO:02080097288

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 02 de junho de 2026.